

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1135/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 174/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, a efetuar a doação, ao Município de Flor da Serra do Sul, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, a efetuar a doação, ao Município de Flor da Serra do Sul, do imóvel referente ao lote nº 08-B, da quadra nº 11, situado no Município de Flor da Serra do Sul, registrado sob a Matrícula nº 4.821 do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, com área total de 3.339,00 m² (três mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de

Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 174/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, a efetuar a doação, ao Município de Flor da Serra do Sul, do imóvel referente ao lote nº 08-B, da quadra nº 11, situado no Município de Flor da Serra do Sul, registrado sob a Matrícula nº 4.821 do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, com área total de 3.339,00 m² (três mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL.
Prot. 17.231.044-3

Documento: **17417.231.0443DoacaoFlordaSerradoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/11/2025 11:47.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

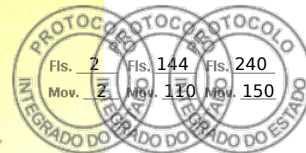
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS



Ofício Nº 71/2025

Flor da Serra do Sul, 18 de março de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

Com nossos cumprimentos, através deste documento, solicitamos a doação do imóvel urbano lote nº 08-B da quadra nº 11 localizado no município de Flor da Serra do Sul- PR com área de 3.339,00 m² de matrícula atualizada sob nº 4.821 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis- Comarca de Barracão- PR, que segue em anexo.

Solicitamos a doação do referido imóvel em virtude de o lote acima citado fazer confrontação com o lote nº 08 da quadra nº 11, onde será implantado uma nova Unidade Básica de Saúde do município, a doação faz-se necessária em virtude da necessidade de ampliação desta nova Unidade e o referido imóvel ficar próximo possibilitando a ampliação da construção para melhor atender aos munícipes.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vosso apoio, antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALMOR FELIPE
JUNIOR:035263
26908

Assinado de forma digital
por VALMOR FELIPE
JUNIOR:03526326908
Dados: 2025.03.18
14:33:23 -03'00'

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone/Fax: (46) 3565-1132 / 3565-1101
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001-30

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valmor Felipe Junior** em 18/03/2025 14:33. Inserido ao protocolo **23.697.572-0** por: **Valmor Felipe Junior** em: 20/03/2025 16:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **aa113cf481cab31e94d60383dec288ec**.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 04/09/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **53fc4b94fd06110152dc69da0ca4cfb**.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **716ab13bc41365eb85ce34215566c017**

Documento: **01oficio071doacaoimovelDERASS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valmor Felipe Junior** em 18/03/2025 14:33.

Inserido ao protocolo **23.697.572-0** por: **Valmor Felipe Junior** em: 20/03/2025 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa113cf481cab31e94d60383dec288ec.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 04/09/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **53fc4b94fd06110152dc69da0ca4cfb**.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **716ab13bc41365eb85ce34215566c017**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 1253/2025

Protocolo nº: 17.231.044-3

O/A Ofício nº 019/2021 - Município Flor da Serra do Sul tem por objeto o/a **solicitação doação de imóvel - propriedade DER - situado na Rua João Arisi, s/n - com o objetivo de implantação de serviços públicos municipais.**

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida **não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto n.º 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

BRUNA EMANUELLY DE WITTE CEZAROTTO
Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário

REJANE AMARAL GOULART MATHIAS DE SOUZA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro/DAF

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza (XXX.933.610-XX)** em 19/09/2025 14:04. Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Anne Gigliola Silva** em: 19/09/2025 13:58. Demais assinaturas na folha 202a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9164b9911644831ae7e702a77f9acbb2**.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 25/11/2025 10:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **716ab13bc41365eb85ce34215566c017**

Documento: **DAD12532025PROT17.231.0443.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza (XXX.933.610-XX)** em 19/09/2025 14:04 Local: DER/DAF/CCF, **Bruna Emanuely de Witte Cezarotto (XXX.242.359-XX)** em 19/09/2025 14:34 Local: DER/DAF/CGO, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 22/09/2025 14:53 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 23/10/2025 10:21 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.231.044-3** por: **Anne Gigliola Silva** em: 19/09/2025 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9164b9911644831ae7e702a77f9acbb2.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 940/2025

A Mensagem nº 174/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **940** e o
código CRC **1E7A6C4E0B9E7EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9420/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1135/2025 - Mensagem nº 174/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9420** e o código CRC **1C7B6D4D0B9F8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4008/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4008** e o
código CRC **1A7A6F4C0A9E8DF**